

**EDITAL DE PREGÃO Nº 013-2016**

Município de Salto do Jacuí
Edital de Pregão nº 013/ 2016
Tipo de julgamento: menor preço por lote
Data da Abertura: 16/12/2016 às 14:00 horas.

*Edital de pregão para a aquisição
de um veículo novo zero quilômetro tipo
hatchback de fabricação nacional para a
utilização nos postos de saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Salto do Jacuí - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 16 do mês de dezembro do ano de 2016**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av Hermogênio C. dos Santos, 342 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 146, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos nos itens anexo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº **2518/2014** com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui o presente objeto, para a aquisição de um veículo novo zero quilômetro tipo hatchback de fabricação nacional para a utilização nos postos de saúde.

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO O MÁXIMO TOTAL
AMBIENTE: UNIDADES MOVEIS PARA TRANSPORTE DE EQUIPES POSTO DE SAÚDE DA VILA CRUZEIRO E HARMONIA MENINO DEUS				
01	01	VEÍCULO NOVO ZERO KM, tipo de passeio, de fabricação nacional, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação mínima 2015 e ano de modelo mínimo 2016, na cor Branco, com motorização mínima de 65 CV, combustível: gasolina ou etanol, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, cinco marchas a frente e uma ré, Direção Hidráulica, Ar condicionado, Vidros elétricos nas portas dianteiras, Travas elétrica nas quatro portas, Alarme, Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos com pré tensionador com regulagem de altura e Cintos de segurança laterais traseiros de 3 pontos e central fixo de 2 pontos; Rodas em aço mínimo aro 13", Calotas,	28.000,00 (VINCULO 4931) E 12.000,00 (VINCULO 040) Contra partida para aquisição de opcionais (	40.000,00

Fones: (55) 3327-1400 – Ramal 102 (Setor de Compras) Ramal 126 (Pregoeiro) – (55) 3327-1085 (Setor de Compras)

E-mails: comprajacui@hotmail.com (St. de Compras) projetosjacui@bol.com.br (Com. de Licitação) pereira-leonir@hotmail.com (Pregoeiro)



		Freios ABS com EBD, 02 Air Bag (Passageiro e Motorista), Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, Rádio CD/MP3/USB com alto falantes nas 04 portas e antena de teto; para choque na cor do veículo, limpador e desembaçador do vidro traseiro, Jogos de tapetes de borracha; Protetor de Carter; Com todos os itens obrigatórios exigido pelo Código Nacional de Trânsito - CTB, Garantia de 01 (hum) ano sem limite de quilometragem. Assistência técnica autorizada em um raio máximo de 150km do município. Observação: Para participar da licitação os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais do veículo cotado.	Direção hidráulica e Ar condicionado)	
--	--	---	---------------------------------------	--

TOTAL MÁXIMO PREVISTO: R\$ 40.000,00

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ- RS**EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2016****ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA****PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ - RS**EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2016****ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO****PROPONENTE (NOME COMPLETO)****3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta do menor valor por lote, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 Deve ser observado o limite máximo por item estabelecido no termo referência

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 2% (cinco por cento).**

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitação deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.



6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser



proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (Dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega dos produtos é de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1 Para a aquisição de um veículo novo zero quilômetro tipo hatchback de fabricação nacional para a utilização nos postos de saúde.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O valor total será dividido em 02 parcelas iguais e sucessivas para todos os possíveis credores independente do valor do crédito.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de setor de Licitações, sito na Av Hermogênio C. dos Santos, nº 342, ou pelo telefone (55) 3327-



1400, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí, RS, 02 de dezembro de 2016.

Altenir Rodrigues da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2016.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E EMPRESA....**

Processo de Licitação: PREGÃO Nº 013/2016.

Recursos: Próprios

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado, o Município de Salto do Jacuí RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Hermogênio C. dos Santos, 342, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.655.179/0001-29, neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sr. ALTENIR RODRIGUES DA SILVA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, empresa registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para prestação de serviços conforme o edital do Pregão nº 013/2016 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes Cláusulas:

01 - A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida na licitação modalidade PREGÃO nº 0/2016, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeitos de direito a realização de prestação Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos e fornecimento de laudos de Raio X para o Hospital Dr Aderbal Schneider.

OBS:

1. A contratada deverá possuir Profissionais com disponibilidade de horário para cumprimento do referido objeto.
2. Deverá possuir profissionais qualificados para a execução dos serviços.

3 DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES:

- 3.1.** No prazo de até 05 DIAS a contar do recebimento da convocação, o proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ o objeto licitado.
- 3.2.** O prazo de execução do contrato será 31/12/2016. Renovável por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração por sessenta meses, conforme dispositivo legal da 8666/93.
- 3.3.** Na hipótese de a (s) vencedora (s) não cumprir (em) o prazo especificado no item 8.1 e 8.2, é facultado o chamado de Licitante remanescente, na ordem de classificação, mantida as condições, prazo e preço proposto pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.



- 3.4.** A contratada deverá possuir Profissionais com disponibilidade de horário para cumprir o referido contrato;
- 3.5.** Deverá possuir profissionais qualificados para a execução dos serviços e cumprir e fazer cumprir o referido objeto.
- 3.6.** Os profissionais somente terão vínculo empregatício com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, a qual deverá lhes garantir todos os direitos trabalhistas e previdenciárias das leis do Trabalho e do Regime Geral de Previdência.
- 3.7.** A função desempenhada pelos profissionais não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a contratante;
- 3.8.** A contratada deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações da contratante, bem como o plano de trabalho em anexo;
- 3.9.** Os profissionais ora contratados deverão ser fiscalizados pelo seu responsável (contratada), e este deverá elaborar relatório diário das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser entregue mensal ao Contratante.

4 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato, limitado a 31 de dezembro de 2016, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, podendo ser renovável por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração por sessenta meses, conforme dispositivo legal da 8666/93.

5 DO VALOR:

I - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA valor unitário mensal por laudo avaliado o valor de R\$ _____ (_____) pelos serviços prestados.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado **mensalmente**, após a conferencia efetuada pelo Secretário Municipal ou outra pessoa expressamente designada.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro, constante do orça.

18 – Gestão Ambiental

18541 – Preservação e conservação

185410012 – ADMINISTRAÇÃO

1854100122.015000– Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente.

8 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couberem, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Fones: (55) 3327-1400 – Ramal 102 (Setor de Compras) Ramal 126 (Pregoeiro) – (55) 3327-1085 (Setor de Compras)

E-mails: comprajacui@hotmail.com (St. de Compras) projetosjacui@bol.com.br (Com. de Licitação) pereira-leonir@hotmail.com (Pregoeiro)



9 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pelo não cumprimento do presente ajuste segue as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

10.1.2. Multa sobre o valor total do contrato:

a) de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
b) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do Objeto.

10.1.3. Suspensão do direito de contratar com o Município de acordo com o que segue:

a) 6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusula contratual, especificações e prazos;
b) 1 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
c) 2 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar sua execução, assim como de seus superiores.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10.4. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada;

10.5. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei.

11 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

11.2 Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 05 (cinco) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

11.2.1 Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ

Av. Hermogênio C. dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus – CEP nº 99440-000

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA

11.4 Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Salto do Jacuí - RS, ____ de ____ de 2016.

**Proprietário/Representante
CONTRATADA**

**Altenir Rodrigues da Silva
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas:

1. _____

2. _____